



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
2024-2027**

PONTAL DO PARANÁ, 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PREFEITO MUNICIPAL
RUDISNEY GIMENES FILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUSAN HELEN GROSSEL

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO: BERNADETE IACIUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÉCNICA DA GESTÃO: KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Renata Cecília da Silva Marinho
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araujo

Representante Municipal de Saúde

Titular: Marilene Balbino da Silva
Suplente: Gislaine Alves de Almeida Vaz

Representante Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Aline Stonski
Suplente: José Antônio Geara

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Liziane Camila Pereira

Representante da Escola Estadual

Titular: Keller Maria Franco Ferraro
Suplente: Marli Terezinha Camargo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação Terceira Idade Coração de Pontal

Titular: Eliane Elizabeth Cooper
Suplente: Dirce Valério Soti

Representante da APMF Ilha do Saber

Titular: Cristiane Souza Cavalheiro
Suplente: Edson Nascimento

Representante da Associação de Moradores do Grajaú



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Titular: Antonio Groschoski

Suplente: Rogério Zanetti

Representante da Associação de Surf e Resgate de Pontal do Paraná

Titular: Fernando Celso Mariano

Suplente: Marcos André Correia

Representante da Associação dos Moradores do Guarapari

Titular: Terezinha Aparecida da Costa Cezarino

Suplente: José Rodrigues da Silva Neto

ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal

Nível de Gestão: Pequeno Porte II

CNPJ: 01.609.843/0001-52

Cidade: Pontal do Paraná

UF: PR

Endereço: Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste

CEP: 83.255-000

Telefone: (41) 3455 9600

E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

Prefeito: Rudisney Gimenes Filho

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste

CEP: 83.255-000

Telefone: (41) 3455 9608

F-mail: adm.acaosocial@pontaldoparana.pr.gov.br

Gestora: Susan Helen Grossel

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do FMDPD: Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste

CEP: 83.255-000

Telefone: (41) 3455 9608

E-mail: cmdpcd.pontalpr@gmail.com

Nome da Presidente: Marilene Balbino da Silva

Nome vice-Presidente: Adriomara Gonçalves de Araujo

Nome da 1ª Secretária: Loisleyne Bastos da Rocha

Nome da 2ª Secretária: Gislaine Alves de Almeida Vaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

SUMARIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. EIXOS NORTEADORES.....	7
4. METAS.....	11
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	14
6. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15



1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná marca um avanço essencial na construção de uma política pública destinada a garantir os direitos dessa população.

O histórico da luta pelos direitos das pessoas com deficiência no Brasil mostra avanços significativos alcançados por meio de mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas próprias pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos na causa. Esse movimento se intensificou nas décadas de 1980 e 1990, especialmente durante o processo de redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988. Foi nesse período que se iniciou um processo de conquista de direitos fundamentais, participação e controle social, criando espaços para a organização e articulação da sociedade civil e fortalecendo seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para essa população.

Um marco importante nessa trajetória foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio do Decreto nº 6.949/2009. Essa convenção trouxe aspectos essenciais para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, reforçando o compromisso internacional e nacional com a inclusão.

Entretanto, foi com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015) que o Estado Brasileiro colocou de forma ainda mais clara e direta a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência como uma prioridade. A LBI estabelece uma série de medidas para eliminar barreiras e garantir o acesso a direitos, consolidando a promoção da inclusão, autonomia e igualdade de oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Pontal do Paraná, situado no litoral do estado e a pouco mais de 100 km de Curitiba, apresenta características geográficas e demográficas que influenciam diretamente os desafios enfrentados na formulação de políticas públicas. O município possui 202 km² de área territorial e uma extensa costa de 50 km de praias, o que o torna um destino turístico importante. Com uma taxa de crescimento populacional de 3,17%, superior à média estadual, Pontal do Paraná lida com questões como a crescente demanda por emprego, habitação e a sobrecarga nos sistemas de educação e saúde, exigindo abordagens estratégicas para equilibrar o crescimento com a oferta de serviços essenciais.

De acordo com o Censo de 2010, foram identificados 4.850 indivíduos com algum tipo de deficiência no município, incluindo deficiências visuais, físicas, auditivas e mentais. Estes dados são fundamentais para compreender a diversidade e complexidade das necessidades desta população, servindo como base para a formulação de iniciativas que promovam a inclusão e a igualdade, independentemente das condições físicas, sensoriais ou intelectuais das pessoas.

1. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná representa um passo significativo na consolidação de uma política pública estruturada e inclusiva para garantir os direitos dessa população.

Este esforço local está em harmonia com o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, que estabelece diretrizes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência em todo o estado. Inspirado pela Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a construção do Plano Municipal visa promover uma política local que atenda às necessidades específicas da população com deficiência.

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelecido pela Lei Municipal nº 1558 de 20 de novembro de 2015, representa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

um marco na governança participativa. Esse órgão fortalece a articulação de políticas públicas e promove a mobilização social, acompanhando as ações previstas e defendendo os direitos garantidos pela legislação.

Inspirado pela Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a construção do Plano Municipal visa promover uma política local que atenda às necessidades específicas da população com deficiência.

O plano busca não apenas cumprir requisitos legais, mas também estabelecer uma rede de proteção e desenvolvimento destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, com foco na sua inclusão social e plena cidadania.

Cabe destacar que o município de Pontal do Paraná ainda não dispõe de uma sistematização sólida e integrada de dados sobre a população com deficiência. Embora existam informações fragmentadas, como registros de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), esses dados não são organizados de forma consolidada e abrangente. Isso dificulta uma compreensão precisa das necessidades e perfis dessa população, o que é essencial para a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas.

A ausência de dados unificada reforça a importância de iniciativas para melhorar a coleta e análise de informações, garantindo que ações e serviços sejam planejados com base em um diagnóstico claro e preciso das demandas locais. Além disso, pesquisas realizadas em nível nacional indicam a diversidade e a complexidade das condições de deficiência, destacando a necessidade de políticas locais que considerem essas especificidades. Dessa forma, Pontal do Paraná precisa avançar na promoção de direitos e na inclusão social, desenvolvendo estratégias que atendam de maneira mais adequada a população com deficiência.



2. EIXOS NORTEADORES

A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021, teve como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência” e subtema “Direito à Inclusão das Pessoas com Deficiência.” Durante a conferência, foram estabelecidos quatro eixos temáticos que orientaram as discussões e formulação de propostas.

Esses eixos foram fundamentais para estruturar as diretrizes que constaram no Relatório Final enviado ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), servindo como base para o desenvolvimento de políticas públicas no estado e nacionalmente.

Desde a realização dessa conferência, não houve novas normativas exigindo a convocação de uma nova conferência estadual, mas a importância dos temas tratados permanece. Assim, em 2023, foi deliberado que os municípios poderiam realizar encontros temáticos para eleger seus delegados, assegurando a participação contínua no processo democrático e de controle social.

Optamos portanto, **utilizar esses mesmos cinco eixos temáticos da V Conferência Estadual como base para as metas do Plano Municipal**, pois eles representam áreas-chave para a inclusão e bem-estar das pessoas com deficiência. A continuidade desses eixos garante que nossas políticas locais estejam alinhadas com diretrizes nacionais e estaduais, além de refletirem as prioridades identificadas durante a última grande discussão participativa, promovendo consistência e avanços na implementação dos direitos dessas pessoas no município.

EIXO 1 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência

O Eixo 1 parte-se do princípio de que as ações relacionadas a instituições participativas e de controle social devem ser formuladas de maneira participativa,



envolvendo todos os atores relevantes, incluindo pesquisadores. O controle social é uma questão perene que deve ser constantemente aprimorado. Ele já está na agenda como uma prioridade e é necessário buscar formas de fortalecer o que existe, baseando-se na avaliação contínua das práticas atuais. A transparência é enfatizada como fundamental nesse processo, tanto interna quanto externamente, para que todos os envolvidos e a sociedade compreendam o funcionamento dos conselhos.

EIXO 2 - Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas

O eixo visa fomentar a participação ativa de pessoas com deficiência na construção de políticas públicas, garantindo seu acesso pleno e participação nos mecanismos democráticos. A discussão se baseia na Lei Brasileira de Inclusão, abordando temas como acessibilidade, trabalho, educação, saúde, assistência social, transporte e prática esportiva. Para transformar essas necessidades em políticas públicas efetivas, é necessário incluí-las no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando orçamento adequado e controle social.

1. **Acessibilidade:** Trata da remoção de barreiras arquitetônicas e atitudinais, promoção do desenho universal e incentivo ao uso de tecnologias assistivas, com fiscalização para garantir o cumprimento das normas.
2. **Trabalho:** O trabalho é visto como fundamental para a autonomia econômica e social, promovendo a valorização pessoal e a inclusão comunitária.
3. **Educação:** O acesso universal à educação é essencial para a emancipação e autonomia, permitindo a participação ativa na transformação social.
4. **Saúde:** O SUS, fundado na universalidade e igualdade, converge com as demandas de inclusão, garantindo o direito à saúde como um direito fundamental.
5. **Assistência Social:** O SUAS oferece uma rede de proteção que promove segurança de renda, vínculos familiares e comunitários, e autonomia, articulando ações de proteção básica e especial para enfrentar vulnerabilidades.



6. Transporte e Mobilidade: A acessibilidade no transporte é crucial para garantir o direito de ir e vir, permitindo o acesso aos demais serviços e programas.

7. Prática Esportiva: O direito ao esporte é assegurado pela Lei de Inclusão, garantindo oportunidades de prática recreativa e de alto rendimento, promovendo a integração e o desenvolvimento físico e social.

EIXO 3 - Financiamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência

O financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência envolve a definição e alocação adequada de recursos orçamentários que garantam a execução e sustentabilidade dessas políticas. De acordo com a Lei nº 4320/64, o orçamento público deve discriminar as receitas e despesas, evidenciando a política econômica e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

A classificação das receitas por fontes e destinação é crucial para garantir a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos. Existem receitas específicas que podem ser vinculadas diretamente a determinadas políticas públicas, permitindo que os gestores assegurem que os recursos sejam direcionados corretamente para ações e programas de apoio às pessoas com deficiência.

Além disso, é importante compreender a diferença entre receitas públicas em sentido amplo (todas as fontes de recursos) e receitas orçamentárias (receitas em sentido estrito, que transitam pelo orçamento). Toda despesa pública destinada a políticas para pessoas com deficiência deve ser coberta por receitas orçamentárias, assegurando que os recursos estejam formalmente alocados e possam ser fiscalizados.

EIXO 4 - Acessibilidade e tecnologia assistiva

A acessibilidade, conforme a norma brasileira NBR 9050-2020, é definida como a possibilidade de utilização segura e autônoma de espaços, equipamentos urbanos, transportes, e sistemas de comunicação por pessoas com deficiência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

mobilidade reduzida, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. A acessibilidade deve garantir que todas as pessoas possam acessar e utilizar serviços e locais públicos ou privados, promovendo inclusão e equidade.

Tecnologia Assistiva refere-se a recursos e dispositivos que visam promover a funcionalidade, autonomia, independência e qualidade de vida para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos. De acordo com a Lei n. 13.146/2015 (Art. 74), o acesso a essas tecnologias deve ser garantido, permitindo que todos possam utilizá-las de forma direta e pessoal para melhorar suas condições de vida. As tecnologias assistivas são classificadas em 12 categorias, que incluem: Auxílios para a vida diária e prática; Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); Recursos de acessibilidade ao computador; Sistemas de controle de ambiente; Projetos arquitetônicos para acessibilidade; Órteses e próteses; Adequação postural; Auxílios de mobilidade; Recursos para ampliação da função visual (como dispositivos que traduzem conteúdos visuais em áudio ou tátil); Auxílios para melhorar a função auditiva (e recursos que traduzem áudio em texto, imagens e língua de sinais); Mobilidade em veículos; Esporte e lazer.

Essas tecnologias e recursos são baseados nos princípios do Design Universal, que promovem o uso equitativo de espaços e dispositivos para pessoas com diferentes capacidades, garantindo segurança e acessibilidade. Exemplos incluem semáforos com luz e som, e calçadas no mesmo nível, separadas apenas por diferentes texturas e materiais para facilitar o acesso dos pedestres.

Para alcançar boas condições de acessibilidade, é necessário realizar avaliações detalhadas que considerem as atividades e necessidades dos moradores, especialmente pessoas com deficiência e idosos. Essas avaliações ajudam a identificar barreiras e elaborar diretrizes para novos projetos e adequações, sempre com base no lema “Nada sobre nós sem nós,” que enfatiza a importância de incluir as pessoas com deficiência na discussão e criação de soluções de acessibilidade.



1. METAS

EIXO 1 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência		
Ações	Indicadores de Acompanhamento	Metas para 4 anos
Realizar capacitações para membros dos Conselhos Municipais	Número de capacitações realizadas	4 Capacitações (1 capacitação por ano)
Ampliar a participação da sociedade civil nos Conselhos	Percentual de aumento de representantes da sociedade civil	Aumentar em 50% a participação em 4 anos
Fomentar articulação entre Conselho Municipal e outros órgãos públicos	Número de reuniões intersetoriais realizadas	12 reuniões (3 por ano)
Criar uma plataforma online para participação social nas decisões do Conselho	Plataforma online ativa e acessível	Plataforma criada e funcional até o final do 2º ano
Campanhas educativas para combater o capacitismo	Número de campanhas realizadas	4 campanhas (1 por ano)

EIXO 2 - Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas		
Ações	Indicadores de Acompanhamento	Metas para 4 anos
Adquirir Esteiras de acessibilidade e Cadeiras Anfíbias para Balneários	Percentual de Balneários com Esteiras e Cadeiras Anfíbias	Adquirir esteiras de acessibilidade e cadeiras anfíbias em 100% dos balneários do município até o final do de 2027
Implementar programas de educação inclusiva com formação para educadores.	Número de educadores capacitados em práticas inclusivas.	300 educadores capacitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Garantir a acessibilidade física e comunicacional nas unidades de saúde e escolas.	Percentual de unidades acessíveis (físico e comunicação).	100% das unidades acessíveis.
Desenvolver atividades esportivas e culturais inclusivas com eventos adaptados.	Número de eventos adaptados realizados.	5 eventos por ano.
Promover políticas de empregabilidade para pessoas com deficiência.	Número de programas de capacitação profissional implementados	Implementar pelo menos 1 programa ate 2027
Adaptar o transporte público e a infraestrutura urbana para garantir a mobilidade e potencializar o acesso no comércio.	Percentual de ônibus e pontos de ônibus acessíveis.	100% dos ônibus acessíveis.
Promover acesso à educação, cultura e lazer para facilitar a inclusão social.	Número de pessoas com deficiência participando de atividades culturais e de lazer.	500 pessoas participantes.
Adquirir automóvel zero quilômetro (adaptado, se necessário) para atendimento obrigatório em prol das pessoas com deficiência	Número de automóvel	1 automóvel até 2027.

EIXO 3 - Financiamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência		
Ações	Indicadores de Acompanhamento	Metas para 4 anos
Elaborar um plano de captação de recursos para o fundo municipal da pessoa com deficiência, incluindo parcerias com entidades privadas e públicas.	Número de parcerias estabelecidas para captação de recursos.	3 parcerias firmadas.
Realizar campanhas de	Número de campanhas	4 campanhas (1 por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

arrecação de recursos ao fundo municipal, buscando engajamento da sociedade e do setor privado.	realizadas e público	ano) .
Definir e incluir na lei orçamentária anual uma rubrica específica para o fundo municipal da pessoa com deficiência, garantindo alocação de recursos para suas políticas e ações.	Número de Projetos Financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	Financiar pelo menos 3 ações voltados para a pessoa com deficiência por meio do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência a cada ano.

EIXO 4 - Acessibilidade e tecnologia assistiva		
Ações	Indicadores de Acompanhamento	Metas para 4 anos
Criar um programa municipal de fornecimento de tecnologias assistivas, como cadeiras de rodas e aparelhos auditivos	Porcentagem de pessoas com deficiência atendidas com tecnologias assistivas necessárias em relação à demanda identificada	Atender 80% das pessoas com deficiência que necessitam de tecnologias assistivas no município
Oferecer capacitação para o uso dessas tecnologias às pessoas com deficiência e profissionais.	Número de capacitações realizadas.	5 capacitações por ano.
Desenvolver Projeto Colaborativo para Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Assistivas	Número de Parcerias Estabelecidas para o Projeto de Tecnologias Assistivas	1 parcerias firmada.
Equipar unidades de saúde, e de assistência social com tecnologias assistivas	Percentual de unidades de saúde equipadas com tecnologias assistivas.	100% das unidades equipadas.



adequadas.		
Implantar programas de avaliação contínua das condições de saúde das pessoas com deficiência a fim de encaminhamentos e acesso a benefícios e serviços.	Porcentagem de pessoas com deficiência avaliadas periodicamente em relação ao total de pessoas cadastradas	Realizar avaliações contínuas de saúde para 70% das pessoas com deficiência cadastradas no programa até o final de cada ano

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários da política de Direitos da Pessoa com Deficiência. O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo.

O plano tem um prazo de quatro anos e sugere-se que o monitoramento seja realizado anualmente, com acompanhamento contínuo pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. O Conselho poderá elaborar relatórios anuais que permitam uma análise mais precisa e frequente das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Com base nesses relatórios, poderão ser propostas, sempre que necessário, alterações e adaptações ao Plano Municipal. As avaliações e eventuais ajustes serão discutidos em reuniões ordinárias do Conselho, com os registros devidamente formalizados em ata.



11. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

Brasil. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades. Pontal do Paraná. Dados do censo, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama>.

Paraná. V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. 2021. Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: <https://www.coede.pr.gov.br/Pagina/Conferencias-Estaduais>

Paraná. Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná. Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, que estabelece direitos e diretrizes para a inclusão de pessoas com deficiência no Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279996>

Pontal do Paraná. Lei Municipal nº 1558, de 20 novembro de 2015. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a conferência cria o fundo municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/pontal-do-parana/lei-ordinaria/2015/156/1558/lei-ordinaria-n-1558-2015-cria-o-conselho-municipal-institui-a-conferencia-e-cria-o-fundo-municipal-da-pessoa-com-deficiencia>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PONTAL DO PARANÁ. Nossa Cidade. Disponível em:
<http://www.pontaldoparana.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1842>.